



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Júlio Santana Alves, 67 - Centro, Ibitirama-ES, Telefone (0xx28) 3560 1144, Fax (0xx28) 3540 000,  
e-mail: [pmipiza@scelsa.com.br](mailto:pmipiza@scelsa.com.br)

## LEI nº 493/2004

### **Autoriza aumento salarial dos servidores públicos municipais.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais do Município de Ibitirama, até o limite de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - O aumento que trata o art. 1º desta Lei, repercutirá para a devida adequação do quadro de cargos e carreiras dos servidores municipais.

Art. 3º - O aumento salarial da presente Lei terá, obrigatoriamente, que respeitar os limites constitucionais e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal efetivará o percentual do aumento salarial por Decreto, respeitados os limites legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ibitirama-ES, 06 de abril de 2004.**

**Paulo Lemos Barbosa**  
Prefeito Municipal